

REQUERIMENTO

(Do Sr. Sarney Filho e outros)

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar o tráfico de animais e plantas silvestres brasileiros, a exploração e comércio ilegal de madeira e a biopirataria no País.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e na forma do art. 35 do Regimento Interno, a instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito nos termos que se seguem.

Ocorrem no País diversas irregularidades em relação à captura, criação e comercialização de animais silvestres, à extração, transporte e comercialização de madeira, bem como à coleta de material genético e pesquisa com finalidade de bioprospecção, incluindo remessa de material genético para o exterior e o acesso a conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético.

Como exemplos, podem ser citados:

1) em relação a animais silvestres:

- a existência de uma extensa rede de traficantes em todo o País, inclusive com conexão internacional (Anexos I e II e Anexo III, pag. 104 a 110);

- a existência de uma série de irregularidades nos criadouros de animais silvestres existentes no País (Anexo III, pag. 104 a 110, e Anexo IV);

- a exportação ilegal de pescado e peixes ornamentais na Amazônia brasileira (Anexo III, pag. 81 e 82 e 104 a 110);

2) em relação a madeira:

- a ocorrência na região da Mata Atlântica de exploração, transporte, comercialização e exportação irregular de pau-brasil e outras essências nativas (Anexo III, pag. 62 a 65 e 110 a 126, e Anexo V);

- a comercialização irregular de Autorização para Transporte de Produtos Florestais – ATPF, com a participação de agentes do IBAMA (Anexo III, pag. 53 a 59, 65 a 67, e 110 a 126);

- exploração, transporte, comercialização e exportação irregular de mogno na Amazônia brasileira (Anexo III, pag. 110 a 126, e Anexo VI);

3) em relação ao patrimônio genético:

- realização de pesquisas envolvendo acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, sem a autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (Anexo III, pag. 83 a 86 e 126 a 129, e Anexo VII);

- tráfico de plantas e animais silvestres, ou de seus componentes, com finalidade de bioprospecção (Anexo III, pag. 13 a 17, 24 a 27 e 126 a 129);

- patenteamento no exterior de produtos de origem brasileira, sem que o Brasil usufrua qualquer a devida compensação (Anexo III, pag. 49 a 53 e 126 a 129);

Este conjunto de exemplos apontam para um único fato: não há no País estrutura, em termos jurídicos, financeiros e administrativo-institucionais, que permita o devido controle sobre o tráfico de animais silvestres, a exploração e comércio ilegal de madeira e a biopirataria, nem políticas públicas consistentes que apoiem o desenvolvimento de atividades regulares nesses campos.

Na legislatura passada, funcionou nesta Casa a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a “investigar o tráfico ilegal de animais e plantas silvestres da fauna e flora brasileiras” – CPITRAFI. Essa CPI atuou exatamente na investigação do fato aqui apresentado, a partir de três vertentes.

Em relação ao tráfico de animais silvestres, foram investigados uma série de criadouros científicos e comerciais que apresentam irregularidades em seu funcionamento, as rotas do tráfico, incluindo pontos de captura e vias de escoamento para os mercados nacional e internacional, a ineficiência do sistema de fiscalização, e diversos outros temas.

Em relação à exploração e ao comércio ilegal de madeira, a CPITRAFI concentrou sua atuação na situação específica da Amazônia Legal e da Mata Atlântica, sobretudo nas irregularidades presentes no esquema de controle, como o comércio das ATPFs. Em relação à biopirataria, campo de estudo gigantesco e praticamente inexplorado, a comissão iniciou investigações em relação a convênios científicos que podem estar sendo usados como suporte para ações ilegais de remessa de material para o exterior.

Os resultados do trabalho da CPITRAFI, expressos no relatório aprovado pela comissão, já contêm importantes conclusões, que poderão subsidiar a atuação do Legislativo, do Executivo e do Ministério Público. Eles constituem, todavia, o final de apenas uma primeira etapa. A comissão abriu variadas e complexas linhas de investigação, grande parte das quais sequer foram exploradas. O próprio relatório esclarece a situação:

“Destacamos que se faz essencial a continuidade dos trabalhos na próxima legislatura, mediante a criação de uma nova comissão com a mesma finalidade da CPITRAFI.”

Impõe-se, por conseguinte, a continuação dos trabalhos de investigação já iniciados pela CPITRAFI, justificando-se plenamente a criação de uma nova comissão com o mesmo escopo, respaldada pelas assinaturas que acompanham esta proposição.

JUSTIFICAÇÃO

A reversão do quadro de problemas acima destacado apresenta inegável interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do País, impondo-se ao Legislativo o dever de investigar os exemplos citados como irregularidades e outros casos relacionados ao tráfico de

animais silvestres, à exploração e comércio ilegal de madeira e à biopirataria, mediante a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

A CPI aqui proposta, deve-se enfatizar, não se limitará à investigação de ilícitos ambientais. O objetivo primordial a ser alcançado é a proposição de uma nova estrutura de controle governamental a ser embasada tanto por ajustes na legislação em vigor, quanto por novas políticas públicas para o setor.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado **Sarney Filho**[illegible]
